

RELATORIO

APRESENTADO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

ESPIRITO-SANTO

NA ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO DA 28.ª LEGISLATURA
EM 9 DE JULHO DE 1888

PELO

Dr. Antonio Leite Ribeiro de Almeida

PRESIDENTE DA PROVINCIA.



VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO « ESPIRITO-SANTENSE. »

47 — RUA SETE DE SETEMBRO — 47

1888.

RELATORIO

APRESENTADO

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

ESPIRITO-SANTO

NA ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO DA 28.ª LEGISLATURA
EM 9 DE JULHO DE 1888.

PELO

Dr. Antonio Leite Ribeiro de Almeida.

PRESIDENTE DA PROVINCIA.



VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO « ESPIRITO-SANTENSE.

47 — RUA SETE DE SETEMBRO — 47

1888.

RELATORIO.

Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial

Cumpro com a maior alegria — o dever que me é imposto pelo Art. 8.º do Acto Addicional, comparecendo hoje perante a representação provincial do Espirito-Santo.

Escolhido para o honroso cargo de Presidente d'esta provincia, que ainda exerço — pela continuada confiança do Governo Imperial, não esqueço, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, que fui de minha obscuridade alevantado á esta posição, que não pedi e que acceitei, confiando demais no meu esforço sinceramente dado aos interesses e direitos, cuja guarda e direcção forão confiadas á minha incompetencia.

N'este momento em que presto contas á representação provincial — dos meus actos e do modo porque entendi e executei as leis votadas, animame a esperanza de uma bôa sentença ; pois a minha consciencia affirma que tenho sido probo na despeza publica, justo na arrecadação do imposto, moderado e imparcial no governo e direcção dos interesses provinciaes.

FAMILIA IMPERIAL.

Antes de começar a exposição dos factos e das considerações — que em mim desperta o estado dos differentes ramos do serviço provincial, devo (e julgo interpretar os sentimentos da provincia) communicar-vos que a saúde de S. M. o Imperador tem-se restabelecido, em consequencia de sua viagem á Europa.

— 2 —

As últimas notícias de Milão, sorprendendo as esperanças da Nação, fizeram duvidar da proficuidade da viagem de S. Magestade.

As festas que os brasileiros celebravam pelo feliz acontecimento da extinção da escravidão e consequente igualdade de todos os subditos do Imperio — foram adiadas ... a festa modesta que esta provincia preparava pelo facto de seu descobrimento — foi suspensa... pelo motivo das noticias da saúde de S. M. o Imperador.

Hoje, porém, a Nação está confiante em que o seu Augusto Soberano seja em pouco tempo restituído ao Imperio — pois são consoladoras as continuadas noticias que o Governo Imperial tem transmittido á esta Presidencia sobre tão importante motivo.

No largo periodo da viagem imperial, a saúde de S. M. a Imperatriz tem-se conservado inalteravel, habilitando-a á cumprir os seus altos deveres de Esposa, cuja comprehensão a Augusta Soberana possui no mais elevado grau.

Em consequencia da Lei de 20 de Junho de 1887, assumio a regencia do Imperio — Sua Alteza Imperial a Senhora Dona Izabel.

Toda a Familia Imperial e a Nação fazem os mais ardentes votos pela proxima restitução ao Brazil de seus Augustos Soberanos, cujos serviços e patriotismo, mais de uma vez e em periodos difficeis da vida nacional, foram provados com abnegação e civismo superiores á todos os exemplos.

E' agradável aos corações brasileiros a noticia do apreço, estima e alto respeito com que em todas as Côrtes e regiões de Europa teem sido recebidos os illustres chefes da familia imperante no Brazil.

LEI N.º 3,353 DE 13 DE MAIO DE 1888.

O Poder Legislativo, obedecendo ás instantes reclamações da opinião nacional, demonstradas pelas libertações em massa que a iniciativa particular (o mais poderoso alimento da grande obra civilisadora) todos os dias decretava, — affirmou em 13 de Maio do corrente anno, com letras de ouro e em conciso texto, a igualdade civil e politica de todos os brasileiros.

Este facto, que encheu de alegrias a nossa patria e a provincia do Espirito-Santo, na qual a região mais interessada (o Sul) foi a primeira, antes da lei, a dar a positiva lição e exemplo ; — se por um lado attesta a sabedoria com que procedeu o Governo Imperial — pondo-se á frente do movimento nacional, — por outro, affirma as justas aspirações que os es-

— 3 —

pirito-santenses reanúo, pela fertilidade e riqueza de seu solo, na formação de colonias e no preparo da substituição do trabalho, bem como — na hospitalidade que abertamente offerecem aos filhos de outras nações, — com toda a facilidade de suas leis, moderação e probidade de seus costumes, granleza de futuro felizmente aberta á todos aquelles que estiverem dispostos a premiar o grande e unico facto historico de uma revolução sem luctas, sem sangue e sem lagrimas !...

Com effeito, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, — de todos os pontos do Imperio tem chegado a noticia da calma, da resignação e do patriotismo com que foi a lei recebida.

Os que soffrerão — estão preparados para o trabalho sem descango afim de restabelecerem seus haveres e fortuna : — os que não soffrerão — ganharão o feliz periodo da paz (que succede sempre ao das luctas) e auxillião e *devem* auxillar os elementos de onde sahe continuamente a riqueza publica.

Nem perseguições, nem odios.

A lucta está acabada e a patria nova carece do esforço de todos.

Foi por isso que, logo depois da lei e em vista das ordens do Governo Imperial, mandei reduzir á perpetuo silencio os livros da escravidão e assegurei o socogo da provincia confiada aos meus euidados.

E' minha convicção que os soffrimentos de hoje serãõ proximamente compensados, e que, jámais, por maior que seja a crise que porventura sofframos, o estado da fortuna publica e da riqueza privada, — terá de luctar com as invenciveis difficuldades do *proletariado* que afflige as nações cultas do antigo continente.

Leis sábias hão de vir, assignando os direitos dos que trabalhão e as obrigações dos que o não fazem.

O Governo Imperial será solícito na demonstração do programma — que se impóz e cuja execução foi commettida á illustre e preclara Princeza, Companheira das luctas de 1871... que tiverão o epilogo de 1888.... depois de preparos maduros e ponderados) — pela sábia e jámais esquecida Lei de 13 de Maio.

ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL.

Estão mantidos, pelos altos titulos dos seus merecimentos, os actuaes Srs. Vice-Presidentes d'esta provincia.

Fui nomeado Presidente, por Carta Imperial de 3 de Junho de 1887 e assumi a administração em 1.º de Agosto do mesmo anno.

— 4 —

Encontrei a Assembléa Provincial no seu segundo mez de sessão, e — em consequencia — segui o programma do Acto Additional, auxiliando quanto em mim cabia, a expedição das leis annuas, motivo de meus principaes cuidados — pois aspirava, então, a legalidade do meu governo que não podia, n'essa quadra, advinhar as necessidades da provincia e muito menos, prevê-las — em vista de seu estado financeiro.

Darei n'este relatório a rigorosa demonstração, do que encontrei no Thesouro Provincial, e conto que ser-me-ão relevadas as faltas, porventura, commettidas — attentos os recursos de que pude dispôr.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A actividade do homem, individualmente considerado, tem esphera propria na qual se move.

O principio dirigente d'essa actividade, no circulo estreito em que ella se desenvolve, é o *egoismo*.

E' ainda o *egoismo*, posto que já sob uma fórma collectiva, que influe nas relações da familia, — explicado pelas prisões de sangue e das santas ligações do lar.

Depois... no ajuntamento, — consequência fatal da natureza humana e da necessidade da associação das forças individuaes — para os fins da defesa e do bem-estar de todos, aquelles interesses, que o egoismo governava, alargão-se e reúnem-se em alliança natural de direitos (que já são communs) e em solidariedade de sentimentos mais nobres e mais justos.

Surge ahi a vida local.

Fonte inexgotavel de patriotismo, é a vida local a primeira que falla — pela voz d'aquelles que morão no mesmo logar e amão o seu chão, cujo progresso mais do que todos ambicionão — pela razão natural de que é o proprio interesse que realisão.

A direcção dos negocios de muitos, á muitos pertence....

Benjamin Constant suppõe uma nação de um milhão de individuos — separados pelos interesses de numerosas circunscripções.

Em cada uma das circunscripção ha de apparecer—o interesse do individuo — que por elle só poderá ser regulado ; ao lado d'esse interesse hão de surgir os interesses mais largos de todos os que habitão o logar, seja qual fór o nome : parochia, villa ou cidade.

Ahi, em relação á esses interesses, estabelecem-se laços mais extensos, exigentes, sem duvida, do accordo de todos para se conservarem pre-

sos ; e — d'essa necessidade, tão naturalmente affirmada, nasce o poder local, primeira manifestação da sociedade organizada.

A circumscripção local é, portanto, a cellula elementar da nacionalidade, a pequena patria, onde todos aprendem a ser livres e de onde nasce a grande patria, que é a nação, o estado constituido, — somma ou resultante das forças individuaes ou do ajuntamento das familias, das alegrias da infancia ou das lembranças sempre gravadas na memoria do homem que não conseguirá jámais esquecer a terra de seu nascimento, os successos que n'ella se derão nos tempos da sua mocidade e as vivas recordações de seus patricios.

A união do interesse local, a consequente força d'essa união e a justa affirmação d'essa força — não teem sido, felizmente, improficuas na patria nova que preparamos.

Sahidas de uma legislação antiga e obsoleta, qual a que nos transmittio a gloriosa nação incumbida pela historia — da formação da nossa nacionalidade, as Camaras brazileiras ganharão os seus titulos de nobreza em trez seculos de regimen colonial ; — affirmarão-nos indiscutivelmente, em 1824, votando de accordo com um Principe illustre (cujo nome jámais será apagado da historia) — a Constituição Política de nossa patria, á cuja sombra temos resolvido sempre as difficuldades externas e os problemas da vida intima,.... sem o abáto das revoluções, dos odios, e das separações fundas do interesse politico, cuja exaggeração não é mais possível diante da sabedoria das nossas instituições e das luzes da Familia Imperante no Brazil pelo consenso unanime dos povos.

Além d'isso, embora — a sua origem modesta, — mais devida a actos legislativos do que á tradição e á historia, as nossas Camaras, apesar da imperfeição de sua lei e da fraqueza de seu poder, ahí subsistem com vantagem e engrandecimento : ellas acabão de escrever em seus Livros de Ouro, exprimindo o sentimento nacional e a grande somma dos esforços da iniciativa particular, a irrecusavel influencia que tiverão na grande obra da igualdade dos brazileiros.

Pondere-se o esforço de 60 annos de pobreza — mas de trabalhos — attenda-se ao estado geral dos nossos municipios — nas provincias pobres, e á riqueza d'ellos — nas provincias prosperas... para proferir-se sentença definitiva sobre a influencia e esforços da instituição municipal entre nós.

Accusa-se a Lei de 1.º de Outubro de 1828 — de todas as faltas, culpas ou crimes das municipalidades actuaes.

Entretanto, essa lei foi sábia no seu tempo, e — ainda hoje — força é convir em que : se ella não basta para a justa e larga actividade do mu-

— 6 —

nicipio moderno, todavia — não a limita tambem e suppre provisoriamente, sem grande prejuizo publico, as novas combinações dos estadistas, cuja demora é mais uma prova da sabedoria do legislador de 1.º de Outubro — ou pelo menos, de que a sua lei é ainda capaz de governar os importantes interesses locais.

Dando ás Camaras uma origem democratica — pelo voto que as *elegia*, a Lei de 1823 inspirou-se em sentimentos — que ainda são actuaes e modernos.

N'esse ponto ella affirmou a sua superioridade diante dos novos processos electoraes.

Accusa-se o Acto Adicional de ter ferido o grande principio da autonomia municipal, submettendo as Camaras á fiscalisação das Assembléas Provinciaes.

Tal não foi o intuito do legislador de 1834.

Ao contrario : o principio descentralizador d'aquella reforma continha virtualmente o alargamento da instituição municipal como continuação e complemento da obra realisada a respeito das provincias.

A Lei de 1.º de Outubro tem defeitos ;... quasi 60 annos são passados sobre ella, — e é difficil que uma lei organica subsista durante tão largo periodo....

A necessidade de sua reforma é por todos reconhecida :

...Feliz será a lei que a substitúa, se governar por tanto tempo os interesses locais, — corregindo as lacunas da legislação anterior — que se resumem : — na dependencia dos actos das municipalidades,

— na exiguidade da renda e deficiencia de patrimonio,

— na falta de uma justa separação das faculdades deliberativas e executivas do poder municipal.

Não contesto a influencia d'esses defeitos da lei organica nos destinos da municipalidade brazileira.

A justiça, porém, aconselha uma sentença atenuada.

As Camaras têm actualmente — por sua lei organica, — attribuições largas sobre os assumptos que mais de perto interessão á vida local.

Não vale — tanto quanto se diz — o argumento da dependencia municipal, pois se as Camaras estão sujeitas á fiscalisação das Assembléas Provinciaes, — estas, que as fiscalisãm, estão por sua vez sujeitas á sancção dos Presidentes de provincia, e com ella, a exame e revogação da Assembléa Geral.

Qualquer que seja a fórma de governo, o justo limite das expansões locais (a historia o demonstra) é uma necessidade em todos os tempos affirmada.

O exame e estudo das municipalidades modernas — affirmão o nosso asserto .

— 7 —

Na Inglaterra, paiz constitucional por excellencia, as cidades municipaes gozão de extensos privilegios — mas não pôdem contrahir um emprestimo sem acto do parlamento !

Mais felizes — são as nossas Camaras, que achão a legalidade d'esse acto nas Assembléas Provinciaes, *mais* proximas do interesse local e, portanto, em poder descentralizado da força central.

Se não vale esse exemplo de uma monarchia modelo, deverá valer a affirmação da tutela municipal, pelo governo mais democratico d'este século.

Nos Estados-Unidos o governo central teve necessidade de lançar mão de recursos extraordinarios para limitar os abusos do poder local e definir a orbita em que elle devia girar.

A cidade de New-York, a mais rica e a mais populosa das duas Americas, foi theatro de escandalos do Poder Municipal !

Foi preciso, segundo o testemunho de publicistas, que se fundissem no respectivo estado — os poderes das municipalidades — para que cessassem os abusos e os crimes.

Sem o menor pensamento de injuria, posso recorrer aos exemplos de nossas principaes Camaras — para roborar a necessidade da tutela municipal, bem entendida e bem regulada.

As municipalidades de França, Allemanha, Austria, Belgica e Prússia — soffrem tutelas mais rigorosas do que as nossas ; entretanto — fortalecem-se cada dia e affirmão a crescente capacidade dos governos locais.

Só na Suissa encontramos municipalidades livres ; entretanto, no cantão de Genebra, que é o mais rico, e nos de Berna e de Zurich, em que se assenta o governo federal, — as Camaras são limitadas.

Não precisaríamos d'estes exemplos, se tivéssemos procurado os mais proximos da Republica Argentina, onde o Poder Municipal é limitado por um *Intendente* (de nomeação de governo central) — á cujo cargo está o executivo das municipalidades.

Diante de tão insuspeitos exemplos, a lei organica de 1828 e o Acto Adicional não pôdem ser justamente accusados.

Convenho em que a reforma bem meditada, é uma necessidade já reconhecida pelo Poder Legislativo.

Convenho em que as bases d'essa reforma devem considerar o alargamento das attribuições municipaes, a separação dos actos deliberativos e executivos das Camaras, e o augmento de sua renda até aqui exigua, ou pela fraqueza de suas fontes ou pela insufficiencia da fiscalisação da receita e despeza locais.

— 8 —

Convenho, finalmente, em que a reforma projectada pelo Poder Legislativo satisfaz ás aspirações actuaes e é obra meditada com prudencia e patriotismo.

Vote-a o Poder Legislativo ; — a parochia será uma influencia nova e o municipio, com as suas novas attribuições alargadas, — uma força mais viva no conjuncto harmonico de todas as forças que constituem o poder publico.

Não vale esforço a prova da necessidade da separação dos actos deliberativos e executivos das municipalidades.

Aflançada pelas legislações dos povos cultos, é essa uma das aspirações que justifica a projectada reforma.

A falta de renda é subsistente argumento, porquanto desde de muito se escreve e se discute a necessidade de acudir á insufficiencia das receitas locais.

Os impostos estão mal classificados, em relação ás provincias e ás municipalidades.

A decima urbana deve ser municipalisada e ampliada no seu lançamento.

Imposto sobre a renda, a sua ampliação é perfeitamente fundada.

Só isso bastaria para animar as receitas municipaes sem abalo do Orçamento Provincial, actuamente.

Na provincia do Rio de Janeiro, a municipalisação d'esse imposto, e não está positivamente escripta, está confessada pela lei do subsidio provincial — dado ás Camaras — para as obras publicas e para a Instrucção.

Entre as attribuições e poderes das Camaras, a Lei de 1.º de Outubro de 1828 confiou-lhes o governo da Instrucção publica, que as desta provincia não tem exercido á exemplo das de outras do Imperio, com os melhores resultados.

A taxa escolar, por capitação ou outra qualquer fórma de percappão, deve pertencer-lhes.

Na provincia do Rio de Janeiro, o municipio de Campos, auxilia o Thesouro Provincial — na sustentação de seu lyceu, e muitos outros cobrão essa taxa para as despezas de suas escolas ruraes — estabelecidas, á custa d'elles nos centros agricolas mais populosas.

Seria longo, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, o trabalho de expôr-vos os recursos de que as localidades pôdem dispôr, pela legislação actual.

Contando com as luzes e preparo de vossos espiritos, limito-me a estas idéas ligeiramente expostas, — ás quaes dareis o merecimento que valerem.

— 9 —

Assumindo a administração d'esta provincia, encontrei, como já disse, a Assembléa no seu segundo mez de sessão.

As bases para o Orçamento Municipal são imperfeitas, e, consequentemente, imperfeitas são também as contas que as municipalidades prestavam ao Poder Legislativo.

Em conferencia com a commissão respectiva d'esta Assembléa, propuz os aditivos constantes hoje da lei orçamentaria vigente, que acabo de regulamentar.

Foi dominante d'esse meu acto, o pensamento de uma boa avaliação da receita municipal e de uma mais acertada distribuição d'ella pelas differentes verbas da despeza.

Esse regulamento, publicado no jornal official, vai ser transmittido á esta Assembléa — que dará ou não — a sua approvação.

A Lei do Orçamento geral vigente attribuiu ás Camaras, no patriótico intuito de augmentar a receita local, o aforamento dos terrenos de marinhas, estabeleceu a regra que deve governar os actos das municipalidades.

Por diversas e repetidas deliberações — dei ás Camaras da provincia — as instrucções — e respondi ás suas consultas, facilitando a execução do pensamento que presidiu áquella proposta do honrado Senador Francisco Belisario Soares de Souza.

Approvei os artigos additivos ás posturas — que foram propostas pela Camara de Vianna.

Essa approvação deponde de acto definitivo d'esta Assembléa, á qual mandei que fossem presentes as respectivas deliberações.

Uma proposta de regulamento do cemiterio municipal da cidade de Anchieta não foi por mim attendida, pois — considereei que excedia de minhas attribuições a approvação de posturas — que creavam fortissimos impostos de sepultura, — quaes os indicados em tal regulamento.

Essa proposta da Camara Municipal de Anchieta será submittida ao vosso estudo.

Decidi diversas questões suscitadas pelas Camaras sobre incompatibilidades de seus membros, mandando proceder desde logo á eleição pelas vagas que se davão.

Esses actos do governo serão presentes ao vosso exame. Do mesmo modo procedi, com a necessaria presteza, ás vagas occasionadas por fallecimento e mudança de Vereadores.

— 10 —

Posso assegurar que o pessoal das Camaras está legalmente preenchido, salvas as novas vagas que ainda não forão submettidas ao meu juise.

Executei a lei que votou o auxilio de 8.000\$900 á Camara Municipal de Itapemirim. — para a continuação da casa da Camara e da cadeia.

Agora mesmo — acabo de mandar o Inspector das Obras Publicas fiscalisar o emprego d'aquelle auxilio, chamando á contas a respectiva commissão.

Assegurei, segundo direito vigente, a autonomia da Camara Municipal da cidade de S. Mathaus — no governo do serviço da illuminação de sua cidade, pois — não sómente lhe estava este serviço attribuido pela Lei de 1.º de Outubro de 1828 — como por determinações positivas da Legislação Provincial.

Os fundamentos d'esse meu acto — consta de documentos que serão presentes á Assembléa, — e forão, em tempo, publicados na folha official.

Dei á Camara de Nova-Almeida o credito votado para os concertos da estrada do « Tingidor. »

Esforcei-me para que fosse cumprida a lei relativa á barca de passagem no Rio Benevente, attento lendo ás justas reclamações da Camara Municipal de « Anchieta. »

O municipio de Cachoeiro de Santa Leopoldina reclamou os auxilios votados pela Assembléa — á bem de suas necessidades.

Forão attendidos aquelles que cabião nas forças do Orçamento Provincial.

A villa da Barra de S. Mathaus exigiu, diante da calamidade que a afflige actualmente, a execução da lei que votou fundos para uma *estacada* — que defendesse aquella villa das invasões do mar.

Apenas informado, por telegramma, mandei que para alli seguisse o Inspector das Obras Publicas, afim de aconselhar, de accôrdo com o Dr. Gabriel Emilio, ex-Inspector d'aquelle serviço, o melhor caminho da administração.

Com effeito, ouvidos os pareceres de um e outro Engenheiros, forão decretadas as obras necessarias, contan lo- essa Presidencia que ficarão assim satisfeitas as necessidades actuaes d'aquella villa.

A Camara Municipal da capital foi attendida em todas as suas representações.

Entre essas figurão as que se referem á desapropriação dos terrenos em malta para a boa conservação da agua potavel, a satisfação de suas consultas e pedidos em relação á variadosissimos serviços de sua competencia.

Executei a Lei n.º 24 de 1887, que mandei desde logo despendere 3.000\$000 com as obras do Mercado da capital.

— 11 —

Suspendi os Vereadores da Camara Municipal da villa da Barra de S. Matheus : Antero José Vieira de Faria, José Francisco Lopes da Costa e Boaventura Pinheiro da Silva, — pelos motivos constantes de meu acto de 2 de Junho do corrente anno, pois desobedecerão á terminante ordem d'esta Presidencia, negando juramento aos Supplentes do Juizo Municipal d'aquelle termo.

Incumbi, na fôrma da legislação vigente, o Juiz Municipal do respectivo termo de deferir juramento áquelles funcionarios.

Os Vereadores refractarios estão hoje sujeitos á processo perante o Juizo de Direito da respectiva comarca.

Nada mais occorre sobre os interesses municipaes d'esta provincia.

Referindo o que ficou escripto, guardo a convicção de que não violei os direitos locais, e de que, se não fui util, tive a melhor vontade de sê-lo.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIARIA.

A provincia divide-se em 6 comarcas e 10 termos, sendo os de Santa Cruz e Nova Almeida annexos.

Todos os logares de Juizes de Direito e Municipaes estão preenchidos, nos termos do relatorio do meu antecessor, — cumprindo-me dar conta das seguintes alterações :

JUIZES DE DIREITO.

Tendo sido justamente elevado á um dos logares de Desembargador da Relação do Ceará — o Dr. Epaminondas de Souza Gouvêa, foi a comarca da capital provida pela nomeação do Dr. Juiz de Direito — Joaquim Ignacio Silveira da Motta.

Não devo calar os justos elogios que desta Presidencia merece o honrado magistrado que ora falta, com suas luzes e conselhos, ás deliberações da justiça d'esta capital.

Concedi por acto de 24 de Maio ultimo 3 mezes de licença ao Dr. Juiz de Direito da comarca de S. Matheus, Estevão José de Siqueira, que entrou á gozal-a no dia 13 de Junho proximo findo, — sendo substituido pelo Dr. Juiz Municipal da villa da Barra do mesmo nome, na fôrma das designações d'esta Presidencia.

Exerce o Juizado de Direito da comarca de Iritiba — o Dr. Juiz Municipal do termo de Anchieta; por ter o Juiz de Direito proprietario assumido interinamente o cargo de Chefe de Policia d'esta provincia.

JUIZES MUNICIPAES.

Ao assumir a administração, encontrei fóra de seu emprego o Dr. Juiz Municipal e de Orphãos da Barra de S. Matheus — José Antonio Coelho Ramalho, pelo facto de ter excedido o tempo da licença em cujo goso estivera. Bem ponderado o motivo d'essa decisão de meu antecessor, mandei que desde logo entrasse aquelle Juiz no exercicio de seu cargo, responsabilizando-o perante o Juizo de Direito da respectiva comarca pelo excesso da licença.

Tive — depois — noticia do resultado d'esse processo — assim como da demissão pedida por aquelle Juiz.

Foi nomeado e exerce actualmente o cargo de Juiz Municipal e de Orphãos d'aquelle termo — o Dr. Tito Celso Corrêa Cezar.

Concedi :

Ao Juiz Municipal e de Orphãos do termo d'esta capital, Fernando Eugenio Martins Ribeiro, trez mezes de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saúde. Entrou esse Juiz no goso d'uma licença em 31 de Março do corrente anno, desistindo em 23 de Abril do resto d'ella ;

Ao do termo da Serra, Antonio Wanderley Navarro Pereira Lins, trez mezes, na fórma da lei, para o mesmo fim, em cujo goso entrou em 1.º de Abril ;

Ao de Santa Cruz e Nova Almeida, Deraldo de Almeida Maia, 30 dias, na fórma da lei e para o mesmo fim. Entrou esse Juiz no goso da licença em 31 de Maio do corrente anno, assumindo as funcções de seu cargo em 7 de Junho ;

Ao do Cachoeiro de Itapemirim, Peáro Carvalho de Moraes, 2 mezes, na fórma da lei, por despacho de 30 de Dezembro de 1837. Entrou esse Juiz no goso da licença em 2 de Janeiro d'este anno, — assumindo as funcções de seu cargo nos primeiros dias de Março ;

O Juiz Municipal de Guarapary, Octavio Affonso de Mello, obteve do Exm.º Sr. Presidente da Relação do districto a licença em cujo goso entrou no dia 1.º de Abril ultimo — segundo as communicacões recebidas.

PROMOTORES PUBLICOS.

O Bacharel Manoel Pedro Villaboim, Promotor Publico d'osta capital, obteve do Governo Imperial trez mezes de licença para tratar de sua saúde, na fórma da lei, gosando-a até 8 de Março ultimo — em que assumio as funcções de seu emprego.

O Promotor Publico da comarca de S. Matheus, Gaudino Faria da

— 13 —

Motta, obteve d'esta Presidencia uma licença de 30 dias, na fórma da lei, da qual gosou de 10 de Agosto proximo passado em diante.

Concedi 20 dias de licença, ultimamente, ao mesmo Promotor para tratar da saúde de um seu filho, matriculado na escola d'esta capital.

Demitti, á pedido, o Bacharel João Vaseo Cabral Filho — de Promotor Publico da comarca de Itapemirim, nomeando para esse cargo o Bacharel Lydio Mariano de Albuquerque, que prestou juramento e entrou em exercicio em 6 de Fevereiro d'este anno.

Demitti, á pedido, o cidadão Francisco de Paula Neves Xavier — de adjunto de Promotor d'esta capital.

Demitti tambem, d'esse cargo, na comarca de Iiritiba — o cidadão José Francisco Santa Clara Filho.

SUPPLENTES DE JUIZES MUNICIPAES.

Tomando conta do governo provincial em 1.º de Agosto de 1887, mandei que fossem conservados em seus logares — os Supplentes do Juiz Municipal, cuja demissão fôra obtida de meu antecessor sob falsas assignaturas d'aquelles Supplentes,

Um inquerito policial pôz em evidencia esse facto.

Um Aviso de Ministerio da Justiça approvou esse meu acto.

Por acto de 5 de Março do corrente anno, provi os logares de Supplentes dos Juizes Municipaes e de Orphãos da provincia.

Todos os Supplentes estão empossados.

A Camara Municipal da Barra de S. Matheus recusou-se á deferir juramento aos Supplentes de seu termo, representando contra a idoneidade dos cidadãos nomeados.

Depois de ouvir os motivos da Camara mantive o acto das nomeações — prorogando por mais um mez o prazo do juramento ; e, finalmente, suspendi de suas funções, como já vos disse, os Vereadores que constituirão a maioria desobediente ás ordens d'esta Presidencia.

Os fundamentos d'essa deliberação forão expostas em acto já publicado na folha official.

Na fórma da lei — forão juramentados e estão em exercicio os Supplentes d'aquelle termo.

JUIZES COMMISSARIOS.

Estão mantidas as nomeações anteriores, cumprindo-me dar-vos conta das seguintes alterações ; Foi nomeado o Engenheiro Gabriel Emilio da

— 14 —

Costa, Juiz Commissario de S. Mathens, comprehendido em sua jurisdicção o termo da villa da Barra.

Tendo por objecto a commissão, de que é chefe aquelle Engenheiro, a simples descriminação das terras devolutas n'aquella parte da provincia, representei ao Governo Imperial sobre a conveniencia de se incumbir á essa commissão a medição e demarcação de lotes coloniaes : — Foi nomeado o Engenheiro José Alvares de Souza Coutinho — Juiz Commissario dos municipios de Itapemirim e Cachoeiro do mesmo nome.

A commissão, de que é chefe esse Engenheiro, tem attribuições amplas.

E' meu empenho attender ao pensamento lançado pelo legislador provincial no Art. 18 do Orçamento vigente, que teve em vista com os auxilios do Estado, fundar dois nucleos coloniaes no Norte e no Sul da provincia, ao pé das grandes lavouras.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

A Lei n.º 3,322 de 14 de Junho de 1887 attribuiu aos Presidentes de provincia, mediante concurso, o provimento dos Officios de Justiça, reduzindo á metade os prazos da legislação anterior.

Em consequencia, nomeei os cidadãos : — Clementino Peixoto da Silva, Martinho Simplicio Jorge dos Santos, Simão Machado Bittencourt e Mello, Ayres Loureiro de Albuquerque Tovar e Antonio Lopes Gonçalves — para os logares : — de Tabelião e annexos do termo de S. Mathens, — de Escrivão do 2.º Cartorio de Orphãos do termo d'esta capital, — de Tabelião do Publico Judicial e Notas e Escrivão de Orphãos e mais annexos de Santa Cruz, — de Tabelião do Publico Judicial e Notas e Escrivão do Jury e execuções do termo d'esta capital, — e de Tabelião do Publico Judicial e Notas e Escrivão de Orphãos e mais annexos do termo de Nova-Almeida.

Todos esses logares vagarão por morte ou renuncia de seus proprietarios, sendo observadas, no respectivo provimento, todas as formalidades.

Está em concurso, repetidamente, o logar vago de Tabelião e Escrivão da villa da Barra de Itapemirim, por ter sido annullado o primeiro concurso por faltas essenciaes constantes de acto d'esta Presidencia.

ADMINISTRAÇÃO POLICIAL.

Occupa com o maior brilho e vantagem do serviço publico — o logar de Chefe de Policia d'esta provincia — Dr. Juiz de Direito Didimo Agapito da Veiga Junior.

— 15 —

Tendo obtido esse funcionario uma licença d'esta Presidencia em 4 de Dezembro do anno findo, designei o Juiz de Direito da comarca de Irititaba, Dr. Getulio Augusto do Carvalho Serrano, para servir na interinidade.

Renovei essa designação, durante o periodo da licença de que goza actualmente o Chefe de Policia effectivo.

A' um e outro, collaboradores da minha administração, seu grato pelas luzes e esforços — que teem dado ao meu governo.

TERMOS E DISTRICTOS POLICIAES.

Divide-se policialmente a provincia em 10 termos, que estão providos de Delegados e respectivos Supplentes.

Subdividem-se esses termos em 47 districtos policiaes, que estão da mesma fórma suppridos de Subdelegados e respectivos Supplentes.

Attendendo ás representações do Dr. Chefe de Policia, por acto de 25 de Outubro do anno proximo passado, resolvi crear um segundo districto policial na freguezia da villa do Cachoeiro de Itapemirim, com a denominação de — Santo André — designando para sua sede a povoação d'esse nome, com as seguintes divisas : ao Norte — a barra do Caxixe, ao Sul e Oeste — os ribeirões da Boa Esperança e Santa Roza, á Leste — o rio Castello até a sua fóz ;

Por acto de 2 de Janeiro d'este anno, resolvi crear outro districto policial no arraial dos « Lagartos, » do termo do Cachoeiro de Itapemirim, com a denominação de districto de S. João do Muqui, e com os seguintes limites : ao Norte e ao Sul — as vertentes do rio Muqui, á Leste — as do correjo de Santo Antonio, á Oeste as cabeceiras do mesmo rio ;

Ainda por acto de 27 de Março ultimo resolvi crear no municipio do Cachoeiro de Itapemirim mais um districto policial, com sede em Santo Eduardo, comprehendendo os limites seguintes : ao Norte — as vertentes do Itabapoana, confinando com o districto de S. Pedro d'esse nome, ao Sul — o rio do mesmo nome, á Leste — a fazenda denominada « Trindade, » á Oeste — o municipio da villa de Itapemirim.

Devo dizer-vos que na ultima excursão que fiz á ex-colônia de Santa Leopoldina, verifiquei que são imperfeitos os limites do districto policial do Cachoeiro com o de Mangarahy, cuja linha passa pela ponte do « Crubi-xá, » mesmo na entrada da villa do Cachoeiro.

D'este facto tem resultado inconvenientes e conflictos entre as respectivas autoridades.

Chamei já a attenção do Dr. Chefe de Policia para este assumpto e aguardo a sua proposta para deliberar uma alteração dos referidos limites.

— 16 —

OCCURRENCIAS.

No decurso de Junho á Dezembro do anno findo — derão-se : 4 homicídios em toda a provincia e 2 tentativas do mesmo crime.

No mesmo periodo — até Março d'este anno — derão-se : 9 ferimentos e offensas phisicas graves e 2 leves, 2 suicídios e uma tentativa, 4 asphyxias por submersão, 6 desastres, 5 incendios, 3 raptos.

N'esse decurso — derão-se tambem 2 fugas de presos, 1 tentativa do mesmo delicto e o encontro de 3 cadaveres em mar e em terra.

A todos esses factos acylio o Chefe de Policia, por si e por seus Delegados, na fórma da lei.

Remetto á vossa attenção para o Relatório d'aquella auctoridade, que vai appenso.

SEGURANÇA PUBLICA.

E' sensível a grande falla que se nota, n'esta provincia, de uma penitenciaría, modelada segun-lo os estudos modernos d'este importante assumpto e onde possão ser cumpridas as penas de prisão nos termos da nossa legislação, respeitado o § 21 do Art. 179 da Constituição do Imperio.

O serviço penitenciario quasi se resume na cadeia publica d'esta capital, cuja insalubridade e incompetencia para tão grande fim estão á todos evidentes.

Não cançarei a vossa attenção — expondo vos a doutrina e as idéas triamphantes em todos os paizes cultos sobre este importante interesse, e de ver dos estados civilizados : o de preparar os elementos necessarios para efficacia da pena e restauração do criminoso.

As vossas luzes dispensão-me d'esse trabalho.

Obedecendo aos deveres de meu cargo, nomeei uma commissão composta dos Srs. Drs. Didimo Agapito da Veiga Junior, Chefe de Policia da provincia, Engenheiros Gabriel Emilio da Costa e João Teixeira Maia, encarregado das obras militares, -- para estudar os melhoramentos da cadeia d'esta capital — que fossem possiveis dentro das forças do orçamento em vigor.

Essa commissão, que desempenhou-se com o maior zelo de seu cargo, propôz as medidas constantes de seu Relatório, que vos será presente, por copia.

Não podendo, por falta de autorisação e verba emprehender a construção de uma penitenciaría n'esta capital, julguei que me cumpria, pelo menos, melhorar as condições sanitarias d'aquella cadeia, estabelecendo pri-

— 17 —

sões separadas para os condemnados que alli actualmente cumprem sentença e para os presos de outras categorias e sexos.

No predio em que está a cadeia, funciona tambem a Camara Municipal da Victoria em pavimento superior.

Para realisação do plano proposto pela commissão, fôra preciso o aproveitamento da parte do edificio occupado pela Camara.

Ouvindo á referida Camara, sobre o plano da commissão, que propunha a sua mudança para o proprio provincial da rua Pedro Palacios, comprado ao Dr. Ernesto M. de Andrade e Oliveira, foi ella de parecer favoravel.

Tinheis, entretanto, decretado que esse predio seria destinado para o paço da Assembléa Provincial ou para o Thesouro.

Sem o vosso voto, portanto, não podia eu executar aquelle plano, que ora submetto á vossa apreciação.

Entendo que, emquanto não puder a provincia construir uma penitenciaria, ficará esse serviço regularmente feito pela cadeia publica d'esta capital, assim melhorada.

Manifestei este pensamento na deliberação pela qual nomeei aquella commissão e tracei-lhe o objecto de seus estudos.

Mandei cumprir, como já vos disse, a lei que votou 8:000\$000 para a construcção da casa da Camara e cadeia da villa do Cachoeiro de Itape-
mirim.

Esta obra é presidida pela commissão nomeada por meu antecessor e acha-se adiantada.

Attendendo á representação do Dr. Chefe de Policia, mandei fazer por administração, as obras necessarias no edificio da cadeia de Nova Almeida, despendendo n'esse serviço 350\$709.

Mandei do mesmo modo concertar algumas detenções de diversos destacamentos policiaes.

Em geral as prisões da provincia são insalubres e de pouca segurança.

FORÇA PUBLICA.

Não é preciso esforço para mostrar-vos que é insufficiente a nossa força policial.

Todos os meus antecessores teém insistido com os melhores argumentos pelo augmento do corpo de policia, sem resultado algum, pois tem sido melhor argumento o dos vossos votos: qual o de falta de recursos financeiros para serem convenientemente attendidos os variados serviços da provincia.

— 18 —

Hoje, porém, mudarão-se as circumstancias : devo dizer-vos que é indispensavel que doteis a auctoridade publica de mais elementos de força para que possa ella acudir ás responsabilidades que pasão sobre seus hombros.

Não somente os elementos novos, que estão hoje no meio social, sem habitos e educação, constituem um permanente perigo á ordem publica, como ainda são constantes as reclamações das auctoridades policiaes á bem da segurança de seus districtos e dos chefes de commissão de colonisação á bem da garantia do secego e paz dos colonos, algumas vezes em luta uns com os outros, outras vezes expostos á invazões e ataques de criminosos, oragidos das provincias limitrophes.

Cumpre que, bem ponderados os recursos do orçamento, o vosso voto se pronuncie de modo que não seja desattendida a necessidade publica que vos aponto.

Não aconselharei a refórma da organização policial.

Experimentadas pelas provincias, em geral, as novas organizações dos corpos de policia — não têm resistido ao primeiro anno de experiencia, voltando ás respectivas Assembléas á organização actual da nossa policia.

Na fórma do Art. 6.º da lei de forças foi supprimido um logar de Alferes, por ter vagado, — sendo em consequencia augmentado até 83 o numero de soldados.

Devo dizer-vos que é quasi nullò o alistamento no corpo de policia.

O estado effectivo da Companhia é actualmente de quatro officiaes inclusive o Capitão Commandante, quatro inferiores e 74 praças.

Está essa força distribuida pela provincia, segundo as representações do Dr. Chefe de Policia e das outras auctoridades policiaes.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Quando assumi a administração, estava vago o logar de Secretario do Governo Provincial — que era exercido, na fórma da lei, pelo Chefe da 1.ª Secção da Secretaria — Ayres Loureiro de Albuquerque Tóvar.

Este empregado, pela sua exactidão, tornou-se digno de louvôr.

Por sua nomeação — para o emprego vitalício, que actualmente exerce, foi substituido pelo Chefe da 2.ª Secção, João Corrêa dos Santos Marinho, que exerceu o cargo com o maior zelo e intelligencia.

— 19 —

O Bacharel Carlos Marquês de Sá foi nomeado Secretario d'este governo, cargo que exerceu durante 5 mezes.

Forão uteis á minha administração — os seus serviços e integridade.

Na vaga nova, que abriu-se pela demissão á pedido d'esse funcionario, tomou conta da Secretaria o Sr. João C. dos Santos Marinho, já então Chefe da 1.ª Secção — pois, entendi que devia dar accessó gradativamente aos empregados d'aquella Repartição.

D'esta vez ainda corre-me o dever de louvar os serviços que o Secretario interino presta á administração.

Não devo esquecer o elogio que merece o actual Chefe da 2.ª Secção, Urbano Ribeiro Pinto de Azevedo, pelo zelo com que tem servido ao governo.

Pelo accessó d'esses funcionarios, nomeei para Official da 1.ª Secção o cidadão João Antonio Fernandes Magalhães, cuja vaga na 2.ª Secção preenchi com a nomeação de Silverio Rufino Ferreira Coutinho, e a d'este pela de Bento José Bastos.

Todos esses funcionarios juramentarão-se e entrarão em exercicio na fórma da lei.

O archivo provincial é servido pelos funcionarios, Leonardo das Neves Fraga e Manoel Gomes Pereira, que exercem os seus empregos com vantagem do serviço publico.

Servio, nos primeiros tempos da minha administração, o Capitão Pedro de Sant'Anna Lopes, no Gabinete d'esta Presidencia e serve actualmente — o Agriensór Agenór Augusto da Silva Moreira.

A' ambe é devido o reconhecimento de suas aptidões e zelo.

Em geral — os empregados da Secretaria cumprem exactamente os seus deveres.

ELEIÇÕES.

CAMARA MUNICIPAL.

Tendo sido alterado — pelo Decreto n.º 9,799 de 17 de Outubro do anno proximo findo—o processó eleitoral e estando marcado o dia 12 de Dezembro ultimo para proceder-se á eleição de um Vereador da Camara Municipal do Cachoeiro de Itapemirim, pela vaga aberta pelo fallecimento de José Maria Freire Gameiro, adiei a referida eleição para o dia 26 do citado mez, em que teve lugar, sendo eleito o cidadão Salvador José Maciel.

— 20 —

Mandei proceder a eleição de um Vereador pela vaga deixada na Camara Municipal da villa de Vianna pelo Commendador Domingos Vicente Gonçalves de Souza, que aceitou emprego retribuido, sendo eleito o cidadão Joaquim Pinto de Sant'Anna.

Abrindo-se uma vaga na Camara Municipal da cidade da Serra, por fallecimento do Vereador Luiz da Fraga Pereira Pinto, mandei proceder a respectiva eleição, sendo eleito Francisco Fernandes Coelho Peixoto.

Representando-me a Camara Municipal de Linhares sobre as vagas dos Vereadores Joaquim Mariano Ferreira Maciel e Luiz José de Amorim e Silva ; a d'aquelle por ter mudado de residencia e a d'este por ter aceitado emprego retribuido, mandei proceder a eleição respectiva, que realisou-se em 30 de Junho findo.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Na fórma do Art. 24 § 1.º do Acto Adicional convoquei, por acto de 10 de Outubro do anno findo, a nova Assembléa, marcando o dia 10 de Dezembro do mesmo anno para a eleição respectiva.

Adiei para o dia 28 dos referidos mez e anno — a eleição, porque, segundo o Art. 5.º § 2.º do Decreto n.º 9,790 de 17 de Outubro, expedido para a bôa execução da Lei de 14 dos citados mez e anno foi alterado o processo eleitoral.

Em conformidade da nova lei e de seu Regulamento, mandei proceder á eleições nos districtos de paz que contassem mais de 20 eleitores e estivessem canonicamente providos : Forão elles :

Freguezias — de S. José do Queimado (do municipio do Cachoeiro de Santa Leopoldina,) de Cariacica (2.º districto de Paz,) Barra de Itabapoana — de Nossa Senhora do Amparo de Itapemirim, Espirito-Santo, da de Rio Pardo, Conceição do Muqui — da de S. Pedro de Itabapoana.

CASAS PARA ELEIÇÕES.

Mantidas as designações anteriores, — cumpre-me dar-vos conta das novas designações de casas para eleições que, em virtude da nova lei e respectivo Regulamento, tive de fazer.

O processo da eleição provincial correu sem perturbação da ordem publica e com a maior isenção do governo.

— 21 —

A verificação de poderes, que esta Assembléa está votando, — é a prova de que foi leal o escrutínio de que emanou a presente representação provincial.

Designei, na fôrma da lei, os predios seguintes, para as eleições : em S. José do Queimado — a respectiva Matriz ; em Cariacica (2.º districto) — a escola publica de Itanguá ; em Barra de Itabapoana — a Capella alli existente ; no Espirito-Santo do Rio Pardo e Conceição do Muqui (2.º e 3.º districtos da respectiva freguezia) — as respectivas Capellas.

ASSEMBLÉA GERAL.

Tendo-se dado uma vaga de deputado á Assembléa Geral por esta provincia, pela nomeação do Sr. Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior para Ministro do Imperio, marquei, na fôrma do Art. 21 da Lei n.º 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e respectivo Regulamento, o dia 30 de Abril ultimo — para a eleição de deputado á Assembléa Geral pelo 2.º districto d'esta provincia.

Foi réeleito aquelle Conselheiro, cujos poderes estão verificados pela Camara dos Srs. Deputados.

ALISTAMENTO MILITAR.

Funcionarão as Juntas parochiaes d'esta provincia, menos a do « Alegre, » na comarca de Itapemirim, segundo as communicações dos Juizes de Direito e de Paz respectivos.

Em 16 de Junho do corrente anno, recommendei ás auctoridades competentes — a nova convocação das Juntas para o dia 1.º de Agosto proximo, na fôrma da legislação vigente.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

Remettendo as vossas attentões para o Relatório do Conselheiro Director Geral d'este importante ramo de serviço provincial — no qual achareis a exposição fiel das occurrencias que se derão na direcção do ensino e na alteração do pessoal docente e fiscal, julgo, entretanto, dever acrescentar

algumas considerações que suggere o importante assumptô d'esta epigraphé. Foi meu empenho immediato, pela urgencia do interesse publico, melhorar, o pessoal docente.

Por deliberação de 16 de Agosto de 1887, mandei que viesse á exame o professorado interino e effectivo — que não estivesse favorecido pela Lei de 1884.

Essa medida pareceu-me necessaria para a regeneração do ensino publico.

Só assim deixaria a Instrucção Publica, n'esta provincia, de ser o refugio dos aventureiros e naufragos de outras profissões.

Os exames feitos — derão á administração a segurança da capacidade do professorado e aos interessados a demonstração do empenho do governo no cumprimento da promessa constitucional. Não sou pelo exame — nem pelo concurso, que acobitei, na fórma da legislação vigente, como meio actual e de transição.

O concurso está condemnado por todos os educadores modernos, pois é illusorio na verificação da capacidade do professor. Mera solemnidade de publico apparato, elle só pôde attestar as coragens de candidatos ousados ou superficiaes.

Por elle não se poderá julgar da educação pedagogica e da vocação — que são elementos principaes da capacidade do mestre.

O exame, quando o concurso não se abre — por falta de concorrentes — está debaixo da mesma sentença.

O contracto, sem a verificação da capacidade professional, é um absurdo; pelo exame e pelo concurso — o contracto participa dos mesmos defeitos, além de não exprimir a dignidade e a elevação das altas funções do magisterio publico.

Lembro-me, com a maior opportuidade, de uma phrase proféri-la no parlamento francez : — « Quem venceu a Austria, em Sadowa, e a França, em Sedon, — não foi o soldado —... mas o professor allemão. »

Escuso-me, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, de demonstrar-vos a evidencia : — a Instrucção Publica é a base de todo o progresso possível nas nacionalidades e Estados modernos.

Devo dizer-vos que o parecer da Direcção Geral e o acto do governo serão efficazes : — « os que sabião — para poder ensinar — serão mantidos ; — os mercadores serão expulsos do templo. »

Não me arrependo da deliberação e sou grato ao reconhecimento já manifesto — da imprensa d'esta e de outras provincias — pela serenidade com que acudi á este maximo interesse.

A politica — d'esta vez, — pelo menos, não governou o governo.

Não sendo pelo concurso, pelo exame e pelo contracto, — sou, entretanto, pela — Escola Normal, — na qual a vocação e a capacidade do professor — ficão apuradas.

N'esta provincia, essa escola não está constituida segundo os conselhos dos que moderadamente estudão este assumpto.

Será presente ao vosso estudo, nos annexos d'este Relatório, o trabalho de reforma proposta pelo Conselheiro Director Geral da Instrução Publica sobre este objecto, depois de audiencia da congregação do Atheneu Provincial.

Ha n'elle defeitos — que corrigireis, estando eu prompto á auxiliar-vos n'esse empenho.

E', entretanto, esse trabalho — a somma de muita experiencia — que merece o respeito de vossos votos.

Não sou pelas reformas rapidas; penso, entretanto, que a — « Escola Normal » — deve estar inteiramente separada do « Atheneu Provincial. »

Este cumpre um dever da provincia — facilitando o ensino secundario aos seus filhos, que se preparam para as carreiras scientificas das Academias.

Longe dos centros scientificos, sem um collegio secundario, a provincia faltaria a um dever sagrado, se não proporcionasse, na medida de suas forças, esse recurso. O Lyceu de Campos, que está mais proximo da capital do Imperio e da provincia, foi votado pela Assembléa Provincial do Rio de Janeiro e justifica a manutenção do « Atheneu Provincial » do Espirito Santo.

Aquella — destina-se á formação do professorado.

Nada tem, portanto, uma com outra instituição — pois são diversos os seus objectos.

Modelada pelos ensinamentos dos escriptores modernos, a « Escola Normal, » separada do « Atheneu Provincial, » será mais influente na formação do viveiro — do onde a administração, sem os perigos das limitações da politica e do patronato, tirará o professor publico notabilizado pelas attestações de um curso que seguiu e no qual provou os intelligentes esforços de uma vocação seriamente affirmada.

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

A instrucção primaria, promessa constitucional, está attendida em proposta, que será tambem presente á vossa consideração.

Esse projecto, que resume as minhas idéas e foi extrahido da lei fluminense, dispensa-me de maior exposição sobre este assumpto.

No Relatório annexo encontrareis a noticia do movimento das escolas primarias.

Não concordei com a proposta de suppressão de diversas escolas da provincia — pelo motivo da falta de frequencia legal.

A Lei n.º 3,353 de 13 de Maio do corrente anno, abolindo a escravidão, augmentou sem duvida a população escolar. Foi esse o motivo de meu desaccordo.

Mandei subvencionar as escolas que se estabelecessem nas casas edificadas pelos allemães e brazileiros do Baixo Timbohy.

A subvenção foi dada sobre reclamações dos colonos nacionaes e estrangeiros — feitas directamente á esta Presidencia, em sua ultima excursão á ex-colonia de Santa Leopoldina

Autorisei ao mesmo tempo a subvenção á qualquer escola que se estabelecesse nos nucleos coloniaes do Estado, presidida por professor da nacionalidade predominante.

Dei a essas escolas — character mixto — com as cautelas precisas.

Submetti esse acto á vossa approvação, segundo o Regulamento que á proposito organizei.

Não cumpri a autorisação que me d'estes pelo Art. 6.º da Lei do Orçamento vigente — (disposições geraes) — não só porque teria de exceder muito os limites que traçastes, como ainda porque a refôrma alterava o regimen da escola normal, do ensino secundario (que desejo vêr constituidos por outra fórma) — e a instrucção primaria que encontrei — viciosa, imperfeita e inaceitavel por uma administração que visava — interesse publico, sem outras preoccupações alheias ao cumprimento de seus altos deveres.

Accrescia a consideração da proximidade de vossa reunião e a de influir muito no ensino — qualquer refôrma publicada, — pois era já adiantado o anno lectivo.

Resolvi submeter todas as minhas idéas e projectos ao vosso exame, que, se não amparar-os com o voto, reconhecerá, pelo menos, o escrupulo e a boa vontade d'esta administração — em attender á este importantissimo interesse da provincia do Espirito-Santo.

Além das idéas lançadas no Regulamento — sobre a constituição do ensino, capacidade profissional, methodos, regimen e governo do functionalismo da instrucção e mais assumptos connexos, — devo chamar as vossas attentões para a necessidade de moveis e utensilios nas escolas provinciaes.

Autorisei ultimamente a Directoria Geral á fazer acquisição dos que fossem indispensaveis, pois — as escolas que vi, nos municipios que tenho visitado, apresentarão o tristissimo aspecto da pobreza.

— 25 —

Essa authorisação foi dada, na conformidade do § 7.º do Capitulo 2.º do Orçamento vigente. Por elle forão também autorizados os concertos do predio em que funcção — o Atheneu Provincial, a Secretaria da Instrucção Publica e a Bibliotheca.

Estas despezas parecião-me indispensaveis.

Autorisei ainda, por essa mesma verba, a compra, mediante bem ponderado catalogo — de novos livros para a Bibliotheca, que mandei inventariar — sobre a representação do Director Geral da Instrucção, — pois não quiz o novo Bibliothecario, com fundado motivo, receber aquelle deposito sem as cautelas precisas.

Nomeei para esse fim uma commissão composta dos Drs. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, Manoel Pedro Villaboin, Carlos Marques de Sá e cidadão Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja, — commissão que cumpre com a maior exactidão o seu importante mandato.

A todos os seus membros, o governo agradece os gratuitos e relevantes serviços que teêm prestado.

Pela verba — « Eventuaes » — (§ 3.º Titulo 13 do Orçamento) autorisei a despeza necessaria com 4 Escripturarios, á razão de 50\$000 no primeiro mez e de metade no seguado, assim como a que fosse necessaria para acrescentamento de estantes e outros gastos da commissão.

Essas contas serãõ sujeitas ao vosso exame.

Escuso-me de demonstrar a legitimidade d'esse meu acto, pois não preciso encarecer a necessidade, beneficio e influencia de uma bibliotheca bem constituída.

Exerce o logar de Bibliothecario — o cidadão Josino Vital Pinto de Azevedo, pela vaga que deixou a lamentavel morte do Dr. Domingos Gomes Barroso.

Existe no municipio de Itapemirim (povoação da Barra) uma Bibliotheca bem organisada, que tive occasião de visitar.

Pela ultima Assembléa foi votado um auxilio de 300\$000, que procure cumprir — para essa Bibliotheca, tendo-me já entendido á esse respeito com o seu Director — Simão Rodrigues Soares.

Paguei a mobilia adquirida pela escola da cidade de S. Matheus, á vista de conta que me foi presente, depois de ouvir os pareceres do Inspector da respectiva comarca e do Director Geral da Instrucção.

Não aproveitei o terreno e predio da rua Santos Pinto, para a edificação de uma casa de instrucção.

Julgo que a compra d'esse terreno e predio, que absolutamente não

se presta ao estabelecimento de uma escola, no estado das finanças provinciaes, — não foi acertada.

O Collegio Nossa Senhora da Penha tem a sua sede, ha muitos annos, no predio em que ainda actualmente funciona: melhor fóra adquiril-o do que comprar a casa imprestavel da rua Santos Pinto, pois ficaria a provincia livre do forte aluguel que actualmente paga por aquelle predio, assim como desobrigada de uma edificação carissima á vista das difficuldades da material e dos preços da mão de obra, n'esta capital.

No titulo das — «Obras Publicas» será mais claro e fundamentado esse meu asserto.

As despesas com a Instrucção Publica excederão as verbas votadas para o exercicio de 1886 á 1887, em vista de lei que criou maior numero de escolas; que meus antecessores, bem inspirados mandarão cumprir.

Usando da faculdade concedida pelo Orçamento, abri creditos para cumprimento d'essas obrigações da provincia.

O Relatório da Fazenda Provincial dá minuciosa conta d'esses procedimentos.

Algumas despesas cahirão em exercicio findo; em tempo — serão presentes os creditos de que carece a administração para occorrer aos respectivos pagamentos.

Estão vagas algumas escolas, — ou porque os professores não vierão á exame, ou porque não teem apparecido normalistas que as provejão.

O Relatório da Instrucção Publica dá conta de tudo o que fica exposto, — bem como do movimento do ensino secundario.

Mais uma vez, cumpre-me chamar a preciosa attenção da Assembléa Legislativa Provincial para esse importante documento, que seria mais um attestado da capacidade e do zelo do illustre funcionario, que dirige o importante serviço da Instrucção Publica, — se essas qualidades, que exornão a sua distincta carreira publica, carecessem ainda de documentos.

Estão providos os logares de administração e do pessoal docente, — em relação á este — suspendi a aula de Philosophia por falta de frequencia legal; — passando o respectivo lente para a de Historia e Geographia que estava vaga.

A aula de Mathematicas tem estado vaga, apesar de repetidas nomeações, attenta a licença que concedestes, com vencimentos, ao respectivo professor. Com a gratificação — não tenho achado substituto para essa cadeira.

O Athenou Provincial, além dos fundamentos que tem — e já expoz — é até agora de efficacia incontestavel.

— 27 —

Muitos filhos da provincia lhe devem as dignas posições que occupão hoje, — nas letras, na politica e no magisterio publico.

OBRAS PUBLICAS.

Esta repartição, que encontrei servida por um só funcionario : o Director — Engenheiro Gabriel Emilio da Costa, cuja competencia e zelo folgo em reconhecer n'este momento, não podia, assim organizada, bastar ás exigencias do serviço publico — nem exercer uma fiscalisação efficaz sobre a execução das obras e emprego dos dinheiros provinciaes.

A formação de variados orçamentos, a visita e a inspecção das estradas, a complexidade dos importantes serviços á cargo d'esta repartição — não podião ser exercidas por um engenheiro só.

Quando as grandes Camaras fluminenses : Campos, Nictheroy e Valença — já não dispensão o serviço de um engenheiro para as suas obras — não é licito que a provincia do Espirito-Santo disponha de um unico profissional — para todos os serviços provinciaes e para os das Camaras, cujos exiguos orçamentos não permitem a criação d'este emprego.

Isto posto e reconhecido, entendi-me com a commissão de Fazenda d'esta Assembléa e obtive a criação dos logares de Engenheiro-Ajudante e de Escripturario. Em consequencia, na fórma do Título 10 do Orçamento vigente, nomeei, logo que entrou em exercicio a nova lei, o Engenheiro Quintiliano da Silveira Lobato, para Ajudante da Directoria e José Pereira Cassilhas para Escripturario.

Esses funcionarios juramentarão-se e entrarão em exercicio na fórma da lei.

Mais tarde, tendo sido esta administração privada dos serviços do Dr. Gabriel Emilio da Costa, que aceitou o logar de chefe da commissão de terras de S. Matheus, promovi o Dr. Quintiliano da Silveira Lobato ao logar de Director e nomeei interinamente o conductor de obras — Jonathas Paços — para o logar de Ajudante.

A experiencia e observação quotidiana dos factos — demonstrarão, durante os seis mezes decorridos, que, se o serviço melhorou, não está ainda na altura das necessidades de uma provincia, onde ha tudo á fazer-se e cujo orçamento de obras publicas dobrou do passado exercicio para este — e tende á augmentar-se, attento o esperado crescimento de sua renda.

N'este sentido e acudindo á tão palpitante necessidade, mandei cumprir o Regulamento de 27 de Junho proximo passado, menos na parte que dependesse de verba propria no orçamento da despesa e confitariasse a legislação vigente — que não pôde ser regulada por um Regulamento do go-

verno. Esse Regulamento será submettido ao vosso voto — e conto que, com as emendas que a vossa sabedoria aconselhar, dareis pressa em discutil-o e votal-o.

N'elle dividi a provincia em trez districtos : o Norte, o Centro e o Sul.

Em cada um districto residirá o engenheiro respectivo, attribuida ao do Centro a substituição da Directoria, cuja sêde será na capital.

Creei para a repartição os logares de Official, Amanuense e Porteiro-Continuo, supprimindo o de Escripturario.

Estabeleci, como regra, a hasta publica para as obras provinciaes, exceptuadas as de preço inferior a 500\$000, as de urgencia e as que já tiverem passado por primeira praça.

Mandei que os engenheiros das circunscripções servissem ás Camaras Municipaes e defini em geral o serviço tecnico d'esses funcionarios, tendo em vista a legislação flaminease, que julguei digna de modelar a nossa.

Despendemos hoje, com o pessoal da Directoria 6:200\$000.

A tabella do novo Regulamento augmenta 5:200\$000 — n'essa despesa.

NAVEGAÇÃO.

Está servido o commercio d'esta provincia, pela navegação normal de duas Companhias de Navegação e Estrada de Ferro Espírito-Santo e Caravellas e a de Miranda Jordão & Comp., sem subvenção alguma ; o que é signal de que foi fundada a lei que votou a suspensão de tal favôr.

Além d'essa navegação, dispõe a provincia da directa para portos estrangeiros e da Companhia Brasileira de Navegação dos portos do Norte.

E' ainda subvencionada pela provincia a navegação á vapôr do rio Itapemirim.

Essa empresa recebe tambem do Estado — grosso subsidio.

Miranda Jordão & Comp. mandarão ultimamente para o serviço dos transportes do Rio-Dóce á esta capital o *Rio S. João* (á vapôr,) que tem servido regularmente.

A lavoura e o commercio d'aquella região teêm reclamado d'esta Presidencia auxilios á navegação d'esse vapôr.

Entrego ao criterio da Assembléa Provincial — a decisão d'essa reclamação, certo de que considerará a importancia d'aquella zona e a promessa anteriormente feita pelo Poder Legislativo — de auxilios á empresa que fizesse este serviço.

Os rios navegaveis d'esta provincia têm sido seguidamente frequentados pelas canoas que normalmente satisfazem aos serviços de transporte,

— 29 —

Algunhas despesas de limpa de rios parecerão-me exageradas ; attribuindo-as á Assembléa, na lei de creditos — que será opportunamente proposta (por terem cahido em exercicio findo,) foi meu pensamento aliviar a minha responsabilidade e melhor garantir a Fazenda Provincial. O Thesouro apresentar-vos-á a liquidação de todas as obrigações dessa procedencia.

No Relatório do Thesouro encontrareis a somma de que se resta pagar por exercicio findo, em relação ás obras publicas e outros serviços da provincia.

—Tendo o contractante da navegação dos portos da bahia d'esta capital, em officio de 6 de Setembro do anno passado, pedido a suspensão dos serviços que lhe estavam encarregados, decidi, por acto da mesma data, rescindir o contracto de 23 de Março de 1882.

Resolvi, por acto de 30 de Setembro do mesmo anno, contractar com o cidadão Domingos Pinto Netto — tais serviços, que este contractante tem cumprido na forma do contracto de 31 de Outubro ultimo.

OBRAS DIVERSAS.

Inspirados pelos mesmos motivos de meus antecessores : — quaes os louvaveis empenhos que tiverão de melhorar as estradas, — no interesse da favela e do commercio provinciaes, — mantive com a maior exactidão o que estava ordenado nos diversos serviços de obras publicas desta provincia.

Em data de 17 de Agosto do anno passado, reiterei á Inspectoria de obras a ordem expedida anteriormente para o orçamento e planta de duas casas para escolas primarias d'esta capital.

Nenhuma das plantas e orçamentos forão approvados pelo motivo de não conterem commodos para as familias dos professores.

Devo dizer-vos que, pelo orçamento de 1886 da provincia do Rio de Janeiro, o Presidente foi autorizado á mandar construir ou comprar cazas para escola, não excedendo essa autorisação pelos motivos expostos no Relatório com que abriu a sessão de 1887 e pelo risco de sua responsabilidade diante de tão grande despeza.

Pelo systema do nosso orçamento — o professor publico tem auxilio para aluguel de casa para sua residencia e escola.

Submetto ao vosso juizo esse procedimento ao qual me inclino, attentas as forças do nosso orçamento ; — pois, não devemos emprehender agora um systema recusado pela provincia do Rio de Janeiro.

O producto loterico, base das esperanças d'esse empenho, fallou —

em consequência da Lei do Orçamento geral — que prohibio a venda de bilhetes das loterias das provincias na Côrta.

N'estes termos, rescindidos ou annullados os contractos celebrados, aquelle producto não foi o que o orçamento vigente affirmou nos seus calculos ; e, tendo esta Presidência de dividil-o entre a Instrucção Publica e as Matrizes, além da obrigação que lhe corre de attender á requerimentos de estabelecimentos pios d'esta capital, é de ver-se que não podia ella conciosamente emprehender a construcção ou compra de casas para escolas.

Entretanto, como já vos disse, mandei segurar e reparar o edificio do Atheneu ; pedi orçamento para duas aulas, que devem ser estabelecidas no Convento de Nova-Almeida, assim como para as de outros municipios.

Alguns d'esses orçamentos excedião as nossas forças, pelo que nada deliberei.

Suprindo os compromissos da provincia contractados pelos meus antecessores, pagou-se, mediante rigorosa fiscalisação da Inspectoria das obras e do Thesouro Provincial, no exercicio liquidado de 1886-1887	60:802\$861	
Ordenei de 1 de Agosto á 31 de Dezembro—unicamente—a despeza, reclamada pelo Inspector do Thesouro Provincial, para segurança do respectivo edificio, na importancia de	403\$632	61:206\$493
Ficarão por pagar-se, por exercicio findo, proveniente das obras-feitas :		
Na limpa dos rios Itaunas e Sant'Anna	2:600\$000	
Na ponte da barra do Jucu	220\$000	
Na estrada do Cachoeira de Santa Leopoldina á Santa Thereza	17\$415	
No logar denominado « Porto Alegre, » no rio Preto	1:000\$628	
Na limpa do rio Benevente	2:000\$000	5:838\$043
Somma		67:044\$536
Ainda por exercicio findo, resta á pagar-se, — proveniente de ajuda de custo — ao Inspector das Obras Publicas	246\$000	246\$000
Somma total das obrigações pagas e das que restão á pagar		67:290\$536

— 31 —

TRANSPORTE.	67:290\$536
Vencimentos ao pessoal, inclusive ajuda de custo, pagos no exercício	6:449\$093 6:449\$093

Total das despesas de « Obras Publicas » 73:739\$629

Além do excesso da despesa realisada sobre a fixada para o exercício, — que resulta da exposição anterior, devo declarar que existem obras pendentes, segundo mais claramente exporei no titulo de fazenda.

No presente exercício, pela verba de — « Obras Publicas » — e pela — « Especial » — mandei reparar o proprio provincial á rua Pedro Palacios n.º 22, pagar o auxilio votado para casa da Camara e cadea da villa do Itapemirim (Cachoeiro,) entregar a importancia votada para auxilio á Capella de S. Gonçalo.

Além d'essas ordenoi a conclusão da Matriz de Linhares (já contractada,) a construcção da de Santa Leopoldina, em hasta publica, os concertos da capital, os reparos das pontes do Tingidor, Miahype e Itaquary, assim como os da estrada de S. Joaquim, ponte do Rio da Costa e outros serviços que mais detalhadamente vereis explicado no Relatório da repartição respectiva.

Como já disse em outro lugar d'este Relatório, tenho tido necessidade de medir a despesa, que ordeno com o maior escrupulo, — receioso da comprometter o equilibrio orçamentario.

Este motivo, por um lado o a falta de autorisações expressas, por outro, explicão a demora no deferimento de certas reclamações locais, muito justas e fundadas, ás quaes supprireis na presente sessão ; estando esta administração prompta á cumprir as vossas deliberações.

THESSOURO PROVINCIAL.

Não me farei cargo de — propôr-vos medidas — que melhorem o nosso systema de impostos.

Circumscriptos á limites certos e definidos, não pôdeis alterar a receita provincial.

Qualquer tentativa n'esse sentido, se não incidir em censura cónstitucional, será recusada — por vexatoria e, em ultima analyse, por improbea, á vista dos defeitos de nossa fiscalisação.

Culpa não é essa, seguramente, dos governos provinciales.

Ha muito se discute e se vota sobre este objecto, cuja importancia já

— 32 —

creceu ao ponto de ter a força precisa para derribar um gabinete e atrahir e chamar a attenção publica.

Em 1834, se lembrou, em proposta de lei, da formação — por quotas provinciales — de um orçamento geral.

Era uma utopia, que o legislador de 1835 recusou sabiamente.

Sem estatística, sem dados e, portanto, sem bases seguras, o legislador de 31 de Outubro de 1835 adivinhou, entretanto, o interesse publico !

A sua classificação de impostos, que permanece, é a prova de sua sabedoria, se não a da necessidade de não adiar em os poderes geraes tão momentoso assumpto.

E' certo que, logo em 1837, votarão-se auxilios ás provincias para acudir em á sua despesa ; é certo ainda que esses auxilios ás provincias (para uns e outros serviços) têm permanecido e permanecem nos orçamentos geraes.

O que é isso mais, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, — de que o reconhecimento de que é devida ás provincias — uma melhor divisão da contribuição publica, assim como da necessidade de tirar-se das provincias — forças para os municipios.

Diz-se-á que a descentralisação do imposto é perigosa ?...

Não o creio, porque — os melhoramentos locais são a fortuna, o gozo e o bem-estar dos que pagão o imposto ; e — portanto — a paz e tambem a fortuna dos que governão.

A restituição do imposto, em forma de subsidio, — não somente é injusta, pelos motivos assignalados, — como não alenta as provincias, — ora veêm a sua navegação desprotegida, — ora veêm ou assistem ao insuccesso de suas estradas ferreas, — pois o subsidio é um beneficio — que amanhã se retira, segundo a medida e a vontade do bemfeitor.

Digo tudo isso, porque, no estado actual da legislação, não posso propor e não poderieis votar, certamente, um alargamento da receita provincial — e, somente, o augmento dos nossos impostos actuaes ; o que não ouse aconselhar.

O estado da Fazenda Provincial é satisfactorio.

Os serviços todos estão attendidos e ha dinheiro no cofre provincial para acudir á todas as obrigações da provincia, segundo se prova pelo quadro seguinte :

— 33 —

EXERCICIO DE 1838.

Balancete da receita e despesa, effectuadas pela Caixa do Thesouro Provincial até 30 Junho ultimo.

RECEITA.	TITULOS.	DESPEZA
Saldo da semana anterior.	31:241\$107	
Recebido de diversos	13 921\$110	4.º Instrução Publica. 704\$000
Imposto de 2 %	2\$666	10.º Obras Publicas. 368\$000
Adem de 5 %	8\$333	11.º Pessoal inactivo 58\$333
		13.º Despezas diversas. 500\$000
		1:030\$333
		Saldo que passa. 44:142\$883
		<u>45:173\$216</u>

Segundo as previsões, este saldo tende a augmentar-se nos proximos mezes (duplicando-se talvez) pela entrada das rendas esperadas das repartições subordinadas ao Thesouro Provincial e pela exportação do café, nossa principal fonte de receita.

Examinando o balanço do ultimo exercicio encerrado, reconheceréis que o total da receita arrecadada, durante 18 mezas, subio á 824:067\$067.

D'esta somma pertence :

A' renda de exportação.	410:930\$117
A' do interior.	494:058\$238
A' de applicação especial, assim qualificada :	
Contribuição do despacho maritimo	2:099\$000
Supprimento da Governo Geral.	10:025\$507
Auxilio do cofre geral (Lei n.º 2,395 de 1873).	5:570\$332
Producto de loterias.	120:000\$000
Imposto de 2 % sobre vencimentos.	3:697\$981
Renda não classificada :	
Saldo do recolhido — de mais — pelos exactores	39\$892
Differença á favor do Administrador da Meza de Rendas de S. Matheus.	10\$000
Depositos :	
Supprimento da caixa geral á de pagamento de juros das apolices	29:694\$000
	<u>776:125\$067</u>

40

— 34 —

TRANSPORTE	776:125:067
Cauções em títulos da dívida pública.	6:600:000
» em dinheiro.	612:000
» do contractante de loterias	30:000:000
Gratificação ao fiscal das loterias	700:000
Operações de crédito :	
Emprestimo a caixa geral pela de depositos.	40:000:000
	<u>824:067:067</u>
Saldo que passou do exercício anterior.	81:229:598
	<u>905:296:665</u>
Deduzindo-se a importancia da despesa.	707:685:929
— resta —	<u>197:610:736</u>
que constitue o saldo das diversas caixas do Thesouro Provincial—as quaes, exceptuada a caixa geral, montão em Sobrou, portanto, n'aquella caixa (em dinheiro)	<u>197:596:101</u> 14:635
Pelas demonstrações do Relatório da Fazenda Provincial, ve-reis que as dívidas do exercício findo sobem á	11:427:176
— dos quaes, deduzidos os	14:635
saldo verificado, resultou um <i>deficit</i> de	<u>11:412:541</u>
<p>Não contou o Thesouro nas dívidas do exercício findo, senão o liquidado. Muitas despesas, porém, já lhe estão presentes e em estudo, — procedentes de obras e de outras verbas, — todas pertencentes ao exercício anterior. Calcule que não andarã em pouco dinheiro as importancias por liquidar-se.</p> <p>A administração, porém, não tem culpa, pois, em tempo, chamou á contas e marcou para ellas um praso á todos os interessados.</p> <p>Segundo o quadro do Thesouro e as previsões, fundadas nos processos legais, a receita para o exercício seguinte foi avaliada em.</p>	
— e a despesa em	524:759:500
— devendo restar um saldo de	513:866:676
	<u>40:892:824</u>
Para o exercício de 1833 a receita foi calculada em	903:300:851
que, comparada com a orçada para o futuro exercício	524:759:500
mostra uma differença para menos de	<u>378:541:351</u>
<p>São obvios os motivos que explicão essa differença.</p> <p>A lei do orçamento vigente contou com o total das loterias contractadas na importancia de.</p>	
	300:000:000

— quando sabeis que o orçamento geral, prohibindo na Corte e provincia do Rio de Janeiro a venda dos bilhetes das loterias provinciaes, reduziu grandemente o producto d'essa verba de receita e determinou mesmo rescisão de contracto.

Acresce que alguns contractos celebrados, ou não podião subsistir por manifesta imperfeição— (como decidi) — ou não têm produzido o resultado desejado.

Além d'essa verba, desapareceu do orçamento, pelos effeitos da Lei de 13 de Maio do corrente anno, todo o imposto fundado na propriedade escrava— orçado em afóra a renda esperada da mesma procedencia, não orçada e constante do § 52 da receita.

14:703\$000

\$

O imposto de heranças e legados e o 1/2 % sobre escripturas publicas — resente-se, na parte relativa á essa propriedade, d'aquella influencia

\$

De tudo isto se conclue que, não contando-se com o producto dos impostos d'essa natureza, não orçados, ha a diminuição real do orçamento vigente da renda esperada e, portanto, a differença de 314:703\$000 para os calculos do orçamento futuro ; não sendo lícito ao Thesouro orçar a receita sobre a esperança fallivel da revogação do orçamento geral n'aquella parte.

DIVIDA PROVINCIAL.

Não houve alteração em relação á divida fundada da provincia, que continúa á ser de

282:800\$000

A divida fluctuante importa em

18:057\$176

Pelo exposto verifica-se que o passivo da provincia é de

300:857\$176

Devo ponderar-vos que os juros da nossa divida são excepcionaes no Imperio. Não tenho noticia de que provincia alguma pague 7% pela sua divida fundada.

Não exerci a faculdade que me destes pelo Art. 10.º, primeiro — porque não teve, como devia ter, a administração faculdade para operações de credito, — segundo — porque, contando o orçamento vigente com o producto total das loterias na importancia de 300:000\$000, superior á da

— 36 —

dívida fundada, desançou seu plano de conversão na faculdade dada ao Presidente para recorrer á esse producto, a fim de realisar a operação — (§ 4.º membro 1, Art. 10.)

Ponderando a importancia d'este assumpto, ouvi o Thesouro Provincial que deu parecer contrario a qualquer tentativa n'essa sentido, por falta de authorisação para operação de creditos e falha do pro lucto lotérico.

Remetto as vossas attenções, nos outros assumptos relativos á Fazenda Provincial, para o Relatorio e mais documentos annexos d'essa repartição, que desempenhou-se d'esse trabalho com o maior zelo e exactidão.

Não posso deixar, ao encerrar este artigo de lembrar-vos a consideração que me merece o Inspector de Thesouro Provincial, que acudio ao chamado do governo, trocando as occupações ordinarias de sua vida pela grande responsabilidade de seu emprego.

Exclui o Collaborador que trabalhava no Thesouro, apezar de reconhecer a insufficiencia do pessoal, — visto que não achei no orçamento verba para o seu pagamento.

Tendo-se demittido o Dr. Affonso Claudio de Freitas Roza, do cargo de Procurador Fiscal, nomeei o cidadão Ovidio dos Santos para exercer esse emprego.

Por sua vez, este cidadão pediu demissão, que lhe foi deferida, servindo com vantagem, na interinidade, o 1.º Escripturario Augusto Nunes da Silveira,

Por ultimo, tenho em attenção as preferencias legais, nomeei o Dr. José Camillo Ferreira Rebelto para aquelle emprego, que exerce com exactidão e aproveitaveis conselhos que á esta administração tem sido uteis.

REPARTIÇÕES GERAES.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Tendo sido removido o Inspector d'essa repartição, Candido Melchhiades de Souza, foi nomeado para preencher esse logar o ex-Inspector do Thesouro Provincial, Major Torquato Caetano Simões, tendo servido durante o espaço de tempo que decorreu entre a remoção e a nomeação o Contador da mesma repartição.

O serviço alli tem sido feito com a maior regularidade.

O Relatorio d'essa importante repartição contém esclarecimentos mais amplos e os balanços da receita e despesa.

— 37 —

ALFANDEGA.

Exerce actualmente o cargo de Inspector d'essa repartição, na fórma da lei, o 1.º Escriptuario João Pinto das Neves, em vista da licença que obteve o effectivo, Candido Vieira da Costa.

Fôrão nomeados em Julho do anno passado os cidadãos Affonso Luiz de Sá Athayde e Ernestino Francisco do Nascimento, este para Official de Descarga e aquelle para 2.º Escriptuario.

Continão adidos : á Thesouraria de Fazenda o 1.º Escriptuario da Alfandega, Francisco de Lima Escobar Araujo, e á esta o 2.º d'aquella José Affonso Martins de Queiroz.

Tenho insistido pela conclusão do edificio destinado á Alfandega, pois acha-se essa repartição funcionando em predio particular, sem as precisas accommodações e com grande despeza de aluguel de casa.

São obvios os prejuizos de material, resultantes da suspensão das obras d'aquelle edificio.

CORREIO.

O serviço d'esta repartição, á cargo do Major Aureliano Martins de Azambuja Meirelles, é feito com toda a regularidade, máu grado os inconvenientes resultantes do acanhamento do edificio em que funciona.

Tendo sido concedida pelo Governo Geral em 8 de Maio uma licença ao Administrador do Correio, servio na interinidade o Contador, Candido de Miranda Freitas Junior, assumindo o exercicio d'este cargo, na fórma da lei, o Praticante, Alipio Alves do Nascimento.

Informações mais precisas, constão do Relatório, que vai appenso, do Administrador do Correio Geral, nesta provincia.

INSPECTORIA DE HYGIENE.

Acha-se á testa d'esse serviço o Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, que foi substituido, na ultima licença de que gozou — pelo Dr. Florencio Francisco Gonçalves.

Em seu conceituoso Relatório o digno funcionario expõe largamente as causas que, em seu parecer, explicão a insalubridade da capital.

Entre essas, são principaes a falta de asseio do littoral, constituido por praias lodosas, que, descobertas pelo refluxo das marés, constituem focos miasmaticos, principalmente o lamarão do « Campinho, » — a falta de um systema de esgôto e de serviço regular de escoamento das aguas pluviaes, bem como a carencia notavel de agua potavel — para os gastos da população.

A' estas causas acrescentão-se outras : — a irregularidade do serviço da limpeza publica, e sobretudo, a conservação, dentro dos limites da cidade, dos cemiterios; cujas áreas, insufficientes para o numero de cadaveres que n'elles inhumão — constituem já razão plausivel para remoção dos mesmos cemiterios, se mais fortes motivos e os preceitos hygienicos não aconselhassem essa medida.

Urge que tomeis uma providencia á respeito d'este assumpto e que doteis a administração com os necessarios recursos para a execução de tão importantes medidas.

HOSPITAES : — Possui esta capital dois estabelecimentos d'esta natureza, — um destinado ao tratamento das praças da Companhia de Infantaria e de propriedade do governo, — outro da Irmandade da Santa Casa de Misericordia, em que são medicadas as pessoas indigentes.

Em um e outro é o serviço feito com a maior regularidade.

Está annexo ao Hospital da Misericordia o « Azylo de Alienados, » que não tem correspondido ás esperanças de seus fundadores.

No Relatório da Meza Administrativa achareis a exposição das causas que difficultão a marcha do importante serviço d'aquelle hospital e a indicação das medidas que devem ser tomadas — para removel-as.

Satisfazendo á uma das mais palpitantes necessidades da vossa capital, é justo que presteis a devida attenção e a protecção possível áquelle estabelecimento.

EPIDEMIAS : — Grassou a variola no Sul da provincia com a maior intensidade, assumindo as proporções de uma verdadeira calamidade.

De accordo com as Camaras Municipaes e Delegados de hygiene, foram tomadas todas as providencias que o caso exigia.

É com prazer que reconheço d'este logar a deligencia e o zelò dos profissionais que foram incumbidos do tratamento dos variolosos.

N'esta capital derão-se dois casos d'essa enfermidade.

As providencias, em tempo, tomadas pela administração sob proposta da Inspectoria de Hygiene obstarão, felizmente, a propagação do mal.

Eis a estatística e o movimento das enfermarias :

Forão atacados em toda a provincia:	441
individuos, dos quaes fallecerão	45

Portanto, o soccorro do Estado foi util e efficaz á 396 indigentes.

Grassou no nucleo colonial — Conde d'Eu — o coqueluche, no caracter epidemico.

A falta de profissional n'aquelle logar — e de medicamentos aconselhou-me á prestar soccorros á população pobre do referido nucleo.

Em consequencia, fiz para alli seguir o Dr. Inspector de Hygiene Pu-

— 39 —

blia, acompanhado de uma ambulancia, afim de provêr ao tratamento dos atacados.

Esse funcionario desempenhou-se satisfactoriamente de sua commissão, dando conta de todas as occurrencias em Relatório que me foi presente.

No Relatório da Inspectoria de Hygiene encontrareis as alterações que tem havido no pessoal das delegacias.

INSPECTORIA DA SAUDE DO PORTO.

Segundo informa o Dr. Inspector d'este ramo do serviço publico nada ocorre de importante em relação á elle.

Sujeito á vossa apreciação o respectivo Relatório, onde acharéis as informações de maior valor.

O Dr. Manoel Goulart de Souza continúa a exercer com vantagem a direcção d'esse serviço.

CAPITANIA DO PORTO.

Actualmente á cargo do 1.º Tenente José Rodrigues de Abreu, que succedeu ao 1.º Tenente Leoncio Roza, d'aqui removido, continúa esta repartição á acudir ao serviço com a exactidão possivel.

No Relatório annexo — do Capitão do Porto — encontrareis a indicação das necessidades da repartição.

Entre essas — avulta a de uma casa onde funcione.

Representei ao Governo Imperial sobre este objecto, pois é indispensavel que a repartição disponha de um armazem onde guarde o seu material.

O Governo Imperial respondeu que pederia o crédito necessario para esse fim.

SALA DE ORDENS MILITARES.

Exerce o cargo de Ajudante d'Ordens o Tenente Bernardino de Senna Diniz e o de Amanuense o 2.º Cadete, 2.º Sargento Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar.

O serviço d'esta repartição é desempenhado com o maior zelo e escriptulo.

OBRAS MILITARES.

Sob a inspecção d'essa repartição, effectuarão-se trabalhos que constão do Relatório que vai á esse annexado.

El'ella dirigida pelo Capitão Dr. João Teixeira Maia, que tem sido seccioso no cumprimento de seus deveres.

— 40 —

Alguns trabalhos d'essa repartição, têm tido andamento lento e outros têm sido adiados, devido a falta de pessoal.

Mandei, depois de devidamente autorizado, mediante orçamento e lista publica, fazer as obras de concerto de que carecia o quartel da Companhia de Infantaria.

Tendo-me declarado a Thesouraria de Fazenda não ter apparecido concorrente no prazo marcado, ordenei que fosse esse serviço feito por administração, sob immediata fiscalisação do respectivo encarregado.

As obras estão em andamento.

ARTIGOS BELLICOS.

E' encarregado d'essa repartição o Capitão reformado Tito Livio da Silva, que desempenha satisfactoriamente a sua incumbencia.

O serviço d'ella é feito com a regularidade exigida.

COMPANHIA DE INFANTERIA.

Commanda essa Companhia o Capitão Manoel Estevão de Andrade Vasconcellos.

No periodo de minha administração derão-se as transferencias de dois officiaes, achando-se afastado, presentemente, do serviço um Alferes por incapacidade physica.

Obtiverão baixa, por conclusão de tempo, oito praças e uma por ordem do Ministerio da Guerra, e fallecerão duas.

Esta Companhia é notoriamente insufficiente — para as necessidades do serviço.

Attendendo á seguidas representações do Capitão-Commandante, solicitei o augmento da força destacada n'esta provincia o que até agora não poudo ser attendido pelo Governo Geral.

Com a insignificante força policial de que dispomos, quasi toda disseminada pela provincia, — principalmente sobre a Companhia de Infantaria pesa o serviço de guarnição d'esta capital.

Tanto quanto é possivel, dobrando continuamente, ella cumpre o seu dever.

A administração do quartel e mais serviços connexos é regularmente feita, o que tive occasião de apreciar nas visitas que tenho feito áquella repartição.

SERVIÇO TELEGRAPHICO.

Em vista de justas reclamações dos habitantes da villa de Guarapary, foi alli estabelecida uma estação telegraphica.

— 41 —

Nada mais occorreu sobre este importante serviço, — quer quanto á elle, quer quanto ao movimento de pessoal.

INSPECTORIA DAS TERRAS E COLONISAÇÃO.

Só me cumpre louvar o desempenho dedicado de serviço publico incumbido á essa repartição.

Fallaria á justiça, se não declarasse, pois ella é uma das que mais trabalha pelo progresso provincial — ao qual está ha muito dedicado o seu digno chefe, Joaquim Adolpho Pinto Pacca, que tem a inteira comprehensão dos interesses confiados á sua guarda.

O pessoal serve com a maior exactidão, apesar de resumido e inferior ás necessidades da repartição — attente o movimento colonial que tem-se augmentado e tende augmentar-se.

Foi dispensado o pessoal de collaboração do serviço.

O Governo Imperial, attendendo á que esta provincia é uma das que mais facil estabelecimento proporciona ao elemento colonial, elevou á quatro o numero de commissões de medição de terras, estabelecendo uma em S. Matheus e outra em Itapemirim.

As duas, que existião, funcionarão com toda a regularidade.

Isto posto, Srs. Membros da Assembléa, — sem o desejo de tomar-vos o precioso tempo, cumpre-me expôr-vos rapidamente as idéas do governo sobre este maximo interesse da colonisação.

Mais do que — nenhuma outra do Imperio, a provincia do Espirito-Santo tem interesse na solução do actual problema da transformação de trabalho.

A recente lei que remio o captivo, deixou desarmada a grande lavoura — de seus elementos.

Felizmente tendes vastas e fertes regiões incultas e a pequena lavoura já feita e prospera nos nucleos coloniaes.

Aquellas — para offerecerdes ao nacional e ao estrangeiro que demandarem trabalho, com a grandeza de vossa hospitalidade e a garantia das sábias leis que nós regem:

Esta — (a pequena lavoura) — para exemplo e incentivo do elemento colonial, nacional e estrangeiro ; — aqui attrahido pelo chamamento de seus parentes e amigos, acolá — pela riqueza e prosperidade rapida dos que pedirão terras, que a ninguem se nega, — e as cultivão.

Dispensio-me de dizer-vos que os antigos processos coloniaes, com o largo cortejo de functionalismo e de despezas, não serão proficuos.

As provincias de S. Paulo e Paraná, pelos seus progressos n'este ser-

viço, affirmarão esta verdade : que a escolha dos primeiros immigrants e as cautelas, garantias e proteções do primeiro estabelecimento, ao lado das vantagens do sólo, facilidade de communicações e de mercado próximo — constituem poderosissimos elementos de attracção colonial.

O Governo Imperial tem sido solícito na dispensa de favores á esta provincia para o seu povoamento e fomentação de sua riqueza agricola.

Da parte dos legisladores provinciaes são esperadas todas as medidas que favoreção os esforços do poder central.

Os nucleos coloniaes que possuis custarão ao Estado pesados sacrificios ; actualmente — elle favorece a colonisação pelo fazendeiro e dá todo o agazalho ao immigrant que se destine á formação da pequena lavoura — pelo pagamento da passagem, pela hospitalidade dos primeiros dias, pelo lote medido, cuja propriedade lhe entrega á prazo longo e preço baixo. Além d'isso, nos primeiros tempos, enquanto o colono não póde contar com a renda de seu lote, distribue-lhe serviço de construcção de caminhos coloniaes. Para dirigir esses serviços institue commissões preparadas, cuja manutenção muito peza no orçamento geral.

E' justo, portanto, que da parte do Poder Legislativo Provincial haja correspondencia á esse empenho do governo, que ainda agora autorisou-me á contractar a introdução de dizenas familias de immigrants ; o que já fiz, com as cautelas precisas.

Tenho promessa de mais favores n'esse sentido, pois acaba o Sr. Ministro da Agricultura de pedir-me o numero de lotes medidos na provincia, com o fim de povoal-os immediatamente.

O melhor meio de correspondencia é a realisação do empenho manifestado pelas legislaturas anteriores de facilitar as vias de communicação e o mellhoramento dos meios de transporte.

A estrada de ferro, que já é um problema resolvido no Sul da provincia, deve ser objecto de vossas cogitações na actualidade.

O porto da Victoria é centro natural de estrada de ferro do Norte e do Sul da provincia. Tão bom como o de Santos, alfandegado, como aquelle, servido já por uma navegação directa, — não vejo razão para que não tenha sido o alvo de estradas, que, atravessando as fertilisadas regiões da provincia, vão interessar ao Norte da de Minas ; contribuintes, tão ricos, como os que animão aquelle unico porto da provincia de S. Paulo.

O insuccesso das concessões de estradas de ferro, n'esta provincia, não deve desanimar os seus legisladores.

Comprehendendo que estava ahí a vida provincial, não descuidei-me de estudar este importante ponto da vossa legislação.

— 43 —

Por acto de meu antecessor forão submettidos á approvação d'esta Assembléa os estudos da concessão Rio-Pardo, cujos pontos de partida e objectivo conheceis.

Não tendo esta Assembléa nada decidido, resolvi não alterar a deliberação de meu antecessor.

Com effeito, não attração o meu voto a organização da quantia de juros de 7 % sobre um capital de 6,000:000\$000, pagaveis em apolices (que, por sua vez, vencerião juros de igual taxa;) — o que duplicaria o capital garantido.

Acrescia que a promessa da empresa — de resgatar no fim de trinta annos (prazo da garantia) as apolices emittidas para pagamento dos juros, — era contra todos os principios do credito publico, pois não havia a provincia de arriscar os titulos de sua divida fundada aos azares de uma falencia possivel — em empresa d'esta natureza.

Não entro na discussão dos direitos subsistentes ou não — dos concessionarios d'aquella estrada; entendi, entretanto, que, nas condições em que se achava a concessão, melhor era novar o contracto, diminuindo os onus e as responsabilidades da provincia, e apressando a realisação de tão futuroso empreendimento.

Fui prompto, portanto, em acudir ao pedido que me dirigio o operoso commerciante d'esta capital, Eugenio Wetzel, para fallar-me sobre este importante objecto.

Das conferências havidas resultou uma proposta que aquelle senhor apresentou e ser-vos-á transmittida.

Essa proposta, fundada em poderes dos concessionarios, altera o anterior contracto: — no preço da garantia, que é reduzida de 7 % em papel á 4 % em ouro; no prazo d'ella, que é reduzido de 30 á 15 annos; no capital garantido, que de 6,000:000\$000 é reduzido á 4,444:444\$444, segundo o cambio actual; nas condições da garantia, que seria restituída á provincia, durante 30 annos, começando o pagamento d'ella desde que a empresa realizasse renda superior á 8 % de seu capital.

Tomando a méttia do cambio á 20, verifiquei que o capital subia, aos 6,000:000\$000 do primitivo contracto, que a garantia subia á 5 1/2 %, desde que o pagamento fosse contractado em ouro.

Em todo o caso, a obrigação da provincia, (que será restituída desde

— 44 —

os 8 %) « — na peor hypothese, » se n contar-se com a renda da estrada, que a diminuirá, — seria de 5,921:498\$000, que, comparados com a de 11,770:000\$000 do primitivo contracto, evidentemente, será alliviada.

Acresce que nos 5,921:408\$000 de obrigações da provincia, pela novação, — estão comprehendidos os onus que a provincia soffreria, se tivesse de pagar em apolices, aos concessionarios, — a sua garantia — pela taxa de juro reciproco, em ouro.

As outras condições propostas constavão dos primitivos contractos, que não tratarão da reversão e forão os mais amplos.

Sou pela novação ; não só porque ella assegura á provincia o direito de afirmar a lealdade de seus contractos, como melhora grandemente as condições das anteriores concessões.

Estando, porém, proxima a vossa reunião e não tendo o governo expressos poderes para esse acto, entendi que devia sujeital-o ao vosso exame.

A reversão está trecada pela restituição da garantia.

Deliberareis o que fór mais acertado.

Expondo-vos largamente este assumpto, tive em vista chamar a vossa attenção para a *efficacia* das nossas concessões da estradas de ferro ; melhor meio de correspondencia, como vos disse, ao appello do governo ás provincias — para os seus justos e esperados desenvolvimentos.

No Relatório do Inspector especial das Terras e Colonisação, achareis os esclarecimentos todos sobre a marcha do serviço d'aquella repartição e minuciosas informações sobre o numero e procedencia dos immigrants introduzidos ultimamente na provincia.

Não fecharai este artigo — sem lembrar-vos a necessidade de auxiliar a Sociedade de Immigração « Espirito-Santense, » que tão desvelada se tem mostrado no cumprimento de seus patrioticos empenhos.

O governo lhe deve particularmente os auxilios por ella prestados, aqui, n'este porto, e, por seus delegados, nos outros portos da provincia, — por occasião da recepção, agasalho e estabelecimento dos immigrants ultimamente introduzidos na provincia.

Agora mesmo inicia essa associação — uma exposição provincial, cujos productos são destinados á exposição universal de Pariz.

Faz parte do programma d'essa festa industrial — a promecção de uma série de conferencias sobre assumptos interessantissimos á colonisação, e — a publicação de um livro, destinado á propagação, na Europa, de noticias sobre a nossa provincia, qualidades de seu sólo, estado actual de sua lavoura, suas vias de communicação e seus portos, além de outras theses.

Julgo que não andareis errado, se, medidas as forças do nosso orça-

— 45 —

mento, poderles votar um auxilio que habilite aquella associação a realisar o programma que patriotica e nobremente se impoz.

Além d'esses interesses, cumpre-me chamar a vossa attenção para a necessidade da organização do credito provincial.

A grande lavoura, apesar de ter perdido o seu elemento de trabalho, offerece garantias pelas suas culturas e vastidão de suas terras incultas.

A pequena lavoura, que jámais contou com outros elementos, que não fossem os do proprio cultivador, é prospera.

Considerando as lições d'este importantissimo facto economico, em outras provincias, espero que, medidas as forças do vosso orçamento, resolveis com o criterio que em geral tem sido o caracteristico da vossa legislação.

E' inutil acrescentar as vantagens e a influencia das instituições de credito em provincia, como a nossa, onde a compensação do capital está assegurado pela fertilidade do sólo e riqueza agricola.

CONCLUZÃO.

Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial, tenho exposto com exactidão, os variados assumptos — sobre os quaes vai cahir a vossa attenção na 1.ª sessão d'esta legislatura.

E' ardua, difficil e, além d'isso, inadiavel a responsabilidade, que tomastes perante o voto.

Sei bem que enfrentareis com coragem e animo de bem servir á provincia — as difficuldades todas que apparecerem no vosso caminho.

Asseguro-vos o modesto auxilio de minha *cumplicidade* na grande e patriotica missão — que vos está incumbida : — a de collocar o provincia do Espirito-Santo na altura que lhe destinão a riqueza de seu sólo e a moderação de sua politica, que encontrei docil á todos os conselhos — que vi-

13

— 46 —

sassem o progresso, o engrandecimento, o povoamento e as argumentações do vosso futuro.

Se não proponho uma nova tabella de impostos, — é isso devido á motivos que já expuz, a magnitude e complexidade do assumpto, assim como, a incerteza que n'elle projecta a indecisão da Assembléa Geral.

Espera a provincia — *muito* — de vosso patriotismo e de vossas luzes : é — seu principal empenho — a animação de suas fontes naturaes de riqueza.

Subscrevendo este Relatório, que é uma obrigação constitucional, não devo, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, calar a manifestação das justas esperanças do Governo Imperial — de que procurareis realizar os grandes empenhos que a nossa Patria contrahio perante a historia, — os quaes se resumem no facto nunca visto de uma revolução pacifica : — qual o da liberdade declarada na mais concisa das leis — que conheço.

Louge de mim — está o pensamento de contrariar a marcha de vossos esforços nos auxilios que os poderes locais devem ao Estado — nas circumstancias em que a Patria se collocou.

Não pôde o cidadão brasileiro estar — *quieto* quando a nação se transforma e nobremente vingá, pela iniciativa particular, associada ao poder publico, a grande *causa* que a humanidade litiga ha tantos seculos.

Não deve esta Patria esquecer os grandes intritos da Familia Imperante, nem tão pouco os seus serviços, a sua obrigação e patriotismo dedicados — nas horas criticas da guerra e do soffrimento — nas quaes o Imperador e os Príncipes arriscarão as suas vidas pelos grandes motivos da honra e da grandeza nacional.

Convoco o vosso patriotismo e as sentenças — da provincia, á que presido, — para este caso unico, talvez, na historia — de uma realza que se engrandece, sem fazer questão da força official — para fortalecer-se na opinião e no amor do povo, cujos destinos lhe estão confiados.

Não esqueço, Srs Membros da Assembléa Legislativa Provincial, os nossos proprios interesses.

— 47 —

A nossa provincia deve uma insignificancia ; pôde, — sem duvida, sacar sobre o futuro — uma vez reduzida a taxa normal de seus juros.

Podeis, portanto, activar o movimento que já se manifesta n'esta provincia, por parte de nacionaes e dos estrangeiros — qua aqui estão já estabelecidos e com interesses e relações feitas.

Tendes Alfandega, commercio directo, administração fiscalizada, direitos garantidos.....

Serei feliz, Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial, — se puder concorrer para que tenhaes uma pequena parte de tudo quanto proponho no presente Relatório, que tenho a subida honra de assignar, na vossa presença, — na fórma do estylo.

Palacio do Governo da provincia do Espirito-Santo, aos 9 de Julho de 1888.

Antonio Leite Ribeiro de Almeida

